



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20230301-001
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME: EMPREITADA GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 02/05/2023
HORÁRIO: 10h00min Horário Local
LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CNPJ 01.612.384/0001-66
PRAÇA NOÉ RODRIGUES DE LIMA, S/N – CENTRO – SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB.
CEP: 58339-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, no endereço e horários acima indicados, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N°. 00005/2023, TIPO MENOR PREÇO E SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

➤ **INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO II – MODELO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE B.D.I
ANEXO III - MODELO DA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA;
ANEXO V - MODELO DO DECLARAÇÃO
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TECNICA;
ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE REPONSAVEL TECNICO;
ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IX – PROJETO EXECUTIVO

➤ **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas provenientes para o exercício de 2023 serão custeadas com recursos de programas municipais e correrão nas dotações do orçamento geral do município nas rubricas:

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA
20 605 1016 1027 CONSTRUÇÃO/RECUP/AMP DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
TERMO DE CONVÊNIO N° 0230/2022

AS DESPESAS DEVEM OCORRER COM AS DOTAÇÕES ACIMA CLASSIFICAÇÃO

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF n° 01.612.384/0001-66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO MODIFICÁ-LA UNILATERALMENTE QUANDO ASSIM LHE CONVIER.

1 – DO OBJETO:

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto executivo - ANEXO IX deste Instrumento.

1.3. O critério de Julgamento adotado será o tipo **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O regime de execução será a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2 – DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão no horário, data e endereço indicados no preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 14:00 horas.

2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

2.4. Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas que comprovem através de Registro no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços expedido pela Prefeitura Municipal de São José dos Ramos, ou atenderem a todas as condições exigidas para o referido cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;

3.1.1. Para fins de cadastramento de fornecedores, os interessados deverão se apresentar no setor de compras da PREFEITURA MUNICIPAL, no período das 9h as 14h, munidos dos documentos que comprovam sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista. Qual seja:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a.1) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do EMPRESÁRIO, ou;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

a.2) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIO: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhado de documentos comprobatório do SÓCIO ADMINISTRADOR, ou;

a.3) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos SEUS ADMINISTRADORES, ou;

a.4) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.3) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

b.4) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

b.5) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b.6) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011;

3.1.2. Uma vez efetuado o registro cadastral do prestador/fornecedor, o mesmo terá validade até o final do exercício, não sendo necessária a solicitação de novo cadastro.

3.2. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados, até a data e em endereço informados no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

3.3.1. Os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

3.3.3. Os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Quem se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.5. As empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

3.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3.5. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão – ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação nocertame.

3.6. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da participação ativa naquela reunião.

4.0. DO SUPORTE LEGAL:

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório.

5.1.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

5.3. O representante legal ou o procurador da licitante participante deverá se identificar exibindo documento oficial que contenha foto.

5.4. Estes documentos deverão ser apresentados no início da sessão pública em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão.

5.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame.

5.5.1. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, este apenas perderá o direito a se manifestar nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Comissão receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida nesse instrumento convocatório.

6 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão, dentro de envelope, devidamente lacrado, contendo as seguintes indicações em seu anverso:

6.2 A CPL realizará consulta ao Cadastro de Empresas inidôneas e suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, para verificar eventuais Ocorrências ativas ou impeditivas Vigentes do Fornecedor.

6.2.1. A consulta mencionada no item 6.2. poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS CNPJ. 01.612.384/0001-66 TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023 LICITANTE: _____ CNPJ: _____ ENVELOPE nº 1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

6.3. O ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

6.3.1. CADASTRO

a) Comprovação de cadastramento nos termos do item 3.1 deste instrumento.

6.3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do EMPRESÁRIO.

b) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIO: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede, acompanhado de documentos comprobatório do SÓCIO ADMINISTRADOR.

c) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do Ato Constitutivo no Registro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos SEUS ADMINISTRADORES

d) No caso de EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir

6.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Contribuição Previdenciária e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade através da apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011;

6.3.3.1. Caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

6.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, ou que já tenha tido, no caso de empresas em recuperação judicial, da certidão emitida pela instância judicial certificando o cumprimento do plano de recuperação homologado em juízo, expedidas em no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para a abertura das propostas.

a.1) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processo judicial eletrônico), nos casos em que a certidão negativa de falência e ou recuperação judicial da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.2.4. a) conviver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

b.1) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante e estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

b.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

b.3) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

b.4) Relatório descritivo e demonstrativo do Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, indicando a boa situação econômica e financeira da empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: LG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: LC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG): igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

b.5) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.5.1 A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

a) Certidão de Registro do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU, conforme Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666/93 combinado com o Art. 69 da Lei 5.194/66, da sede da licitante, **da empresa e seus responsáveis técnicos**. Sendo a sede da empresa de outras Unidades da Federação, deverá apresentar a certidão de registro ou visto do CREA ou CAU/PB no ato da assinatura do contrato

b) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

b.1) Comprovação de que possui em seu quadro, até a data da recepção dos envelopes, Profissional, detentor de Atestado e/ou Registro de Responsabilidade Técnica acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitida pelo CREA ou CAU, para execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir:

1- PAREDE DE PLACA (35x40x8) CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV.10X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4.

2- LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020.

3- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014.

b.2) A comprovação exigida acima dar-se-á através da apresentação de um dos seguintes documentos:

- b.2.1) cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou;
- b.2.2) contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou;
- b.2.3) contrato de prestação de serviços, ou;
- b.2.4) apresentação da cópia da Certidão de Registro e Quitação emitida pelo CREA/CAU, onde conste o profissional como Responsável Técnico, com validade abrangendo a data do presente certame licitatório ou, ainda;
- b.2.5) declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de um documento que comprove a assinatura do mesmo.

c) COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

c.1) Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia e descritos a seguir:

1- PAREDE DE PLACA (35x40x8) CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, FORMA DE PEÇAS DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

**MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV.10X),
REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA
TRAÇO 1:4 \geq 7,68m².**

**2- LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA
PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA
CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE
(ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020 \geq 2,5m².**

**3- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8,
PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS
CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA
DE 25 MM. AF_06/2014 \geq 10,5m²**

6.3.6. DECLARAÇÕES:

a) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo ANEXO V.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme ANEXO V do Edital.

c) Declaração de que a empresa não está inserida em nenhuma das vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93, conforme modelo do ANEXO V do Edital.

d) Declaração que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, bem como recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante, conforme Modelo do ANEXO V.

e) **DECLARAÇÃO QUE SE SUBMETE A TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL.**

f) O licitante poderá realizar visita técnica no local da obra, devendo apresentar declaração conforme ANEXO VI deste Edital, juntamente com os documentos de habilitação em envelope lacrado.

f.1) A visita ao local da obra ficará de responsabilidade da licitante, o qual poderá, se entender necessário, requerer acompanhamento de servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município, no horário das 08:00 as 13:00 horas de segunda a sexta feira.

f.2) A visita ao local da obra poderá ser realizada até um dia antes da abertura dos envelopes de habilitação.

f.3) Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a **DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA** assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador munido de instrumento de mandado (procuração), conforme modelo do ANEXO VII do Edital;

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

6.4.1. Caso a autenticação seja feita por membro da CPL, os documentos originais deverão apresentados até as 13h do dia que antecede a abertura dos envelopes. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo, pela comissão.

6.5. A Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente, poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

a) declaração expressa de enquadramento de ME/EPP formalmente assinada pelo representante legal da empresa, pelo procurador ou, pelo contador ou profissional da área contábil, devidamente habilitado;

b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente.

6.5.1 A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

6.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

6.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento (para aqueles que não estejam enquadrados como ME/EPP), a ausência das cópias devidamente autenticadas ou da publicação em órgão na imprensa oficial, ou a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado.

6.7.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

6.8. Não constitui motivo para inabilitação a não apresentação de documentos na fase de habilitação que tenham sido apresentados na fase de credenciamento, uma vez que já estarão incluídos no processo.

6.9. Os representantes que estiverem credenciados na sessão poderão corrigir, de próprio punho falhas ou ausências de assinaturas em declarações constantes no acervo apresentado pela empresa a qual representa.

7.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope, devidamente lacrado, contendo as seguintes indicações em seu avverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ. 01.612.384/0001-66
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

7.2 No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:

7.3 PROPOSTA COMERCIAL elaborada (MODELO NO ANEXO I), em papel timbrado da empresa, quando for o caso, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.

7.4 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, contendo para cada item ou subitem, o preço unitário e total proposto, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades para obter-se o total do item ou subitem. Finalmente, os totais são somados para determinar o valor global da proposta, em R\$ (REAIS) correspondente a data da apresentação, (MODELO NO ANEXO IX), devidamente assinadas pelo Representante Legal e por profissional habilitado;

7.4.1 Na planilha, devem ser informadas as taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas e data de elaboração do mesmo, que se constituirá na data base, caso ocorra reajustamentos de preços.

7.4.2 Os preços a serem aplicados para execução das obras e serviços serão unitários, especificados na planilha, que passará a integrar o Contrato, independentemente de transcrição. Os referidos preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução das obras e quaisquer encargos que possam incidir nas obras e serviços que serão executados, inclusive os complementares (vale transporte, EPI, Exames médicos, ferramentas, etc), quando a lei assim os exigir.

7.4.3 Para as unidades de medidas dos quantitativos dos serviços não será admitida “verba” ou outra similar que não demonstre objetivamente a quantidade dos serviços a serem executados. No entanto, quando a quantificação do serviço apresentar complexidade, será anexada ao orçamento a respectiva memória de cálculo.

7.4.4 Os preços unitários e global não poderão ser superiores aos constantes na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos.

7.5 QUADRO DEMONSTRATIVO DA TAXA DE **B.D.I.- (Benefício de Despesas Indiretas)** será **apresentada a composição dos percentuais utilizados, em cumprimento ao Acórdão nº 2.369 e 2.409/2011- TCU, (MODELO ANEXO II)**, devidamente assinadas pelo Representante Legal e por profissional habilitado;

7.6 QUADRO DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SÓCIOS, detalhando a composição do percentual adotado para os encargos sociais, (MODELO ANEXO III), devidamente assinadas pelo Representante Legal e por profissional habilitado;

7.7 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, devidamente assinadas pelo Representante Legal e por profissional habilitado;

7.7.1 Pelo sistema de barras, a evolução física da execução de cada item e/ou subitem de serviços.

7.7.2 Percentagens entre o valor global de cada item e o valor correspondente ao período de execução do item, compatibilizados com o cronograma físico;

7.7.3 Valores mensais do faturamento previsto;

7.7.4 Valores acumulados do faturamento previsto, ao longo da execução da obra.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

7.8 APRESENTAR A COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens das planilhas de orçamento, bem como o detalhamento dos encargos sociais e BDI das propostas comerciais (de acordo com a Súmula nº 258 – TCU), devidamente assinadas pelo Representante Legal ou por profissional habilitado;

7.9. Declaração, assinada pelo Representante Legal da licitante, de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, (MODELO ANEXO IV);

7.10. Os documentos constantes nos subitens 7.4, 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8 deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Responsável Técnico, ou do profissional habilitado, com o número da carteira do CREA ou CAU e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal nº. 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

8 – DA ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não haverá prazo de tolerância.

8.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

8.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

8.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

8.5. A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

8.6. Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

8.7. Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações por ventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

8.8. Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

8.9. O envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

8.10. Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

8.11. A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

8.12. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

8.13. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

8.13.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

9.1. Havendo proposta com valor superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

9.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO IX.

10 – DO JULGAMENTO:

10.1. Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Presidente da CPL, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

12.2. A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

13 – DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal nº. 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

13.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta, dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

13.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

13.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

13.5.O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

13.6. Da garantia do contrato:

13.6.1. No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o licitante deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56, § 2º, da Lei 8.666/93.

13.6.2. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

13.6.3. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

13.6.4. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do respectivo contrato.

13.6.5. Caberá ao CONTRATADO providenciar a renovação da validade da Garantia pelo tempo de vigência de aditivos que porventura forem feitos no presente Contrato.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS E PRAZO DO CONTRATO:

14.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão da obra: 90 (noventa) dias corridos.

14.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua assinatura. Prazo necessário para a realização da prestação de contas após o termino da obra. Tal prazo poderá ser encerrado antes do previsto, automaticamente após a comprovação do recebimento definitivo e comprovação do pagamento da última medição.

15 – DA COMPROVAÇÃO DO OBJETO LICITADO / PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES:

15.1. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal (Fiscal do Contrato), e pelo responsável da contratada;

15.1.1. Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a secretaria da CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

15.2. As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

15.3. Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAUPB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

15.4. A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

15.5. A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

15.6. A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

15.7. Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

15.8. Se, com aprovação prévia do CONTRATANTE, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

15.9. As medições e pagamentos também se encontram regulados na Cláusula Décima-Primeira do Termo Contratual.

15.10. Para recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais deverá ser observado o seguinte:

15.10.1. As obras e serviços e fornecimento de materiais serão recebidas provisoriamente, por comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

15.10.2. As obras e serviços e fornecimento de materiais serão recebidas definitivamente, por comissão composta de no mínimo 03 (três) técnicos, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 15.10.2, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

16 – DO PAGAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

16.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento do objeto licitado.

16.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

16.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

17 – DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

17.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- f) simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

18.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

18.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

19. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA/SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

19.1. Fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

19.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS terá até 30 (trinta) dias para,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

através da Fiscalização, verificar a adequação das obras/serviços e fornecimentos recebidos com as condições contratadas, emitir parecer conclusivo e, no caso de projeto, aprovação da autoridade competente.

19.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a licitante vencedora, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços e/ou fornecimentos rejeitados. Aceito e aprovado o objeto deste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras/Serviços e Fornecimentos que deverá ser assinado por representante autorizado.

19.4. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do Contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

20. FISCALIZAÇÃO

20.1. A coordenação do contrato, bem como a Fiscalização da execução da obra será realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS, por técnicos designados na forma do Art. 67, da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a Licitante vencedora está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

20.2. A Fiscalização deverá verificar, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta.

20.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

20.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à Gerência Regional de Infraestrutura responsável pela execução do contrato.

20.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

20.6. Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer à Autoridade Competente, que ouvirá o responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

20.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

21.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

21.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

21.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

21.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

21.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

21.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

21.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

21.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

21.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itabaiana.

São José dos Ramos/PB, 30 de Março de 2023

PATRIK DANIEL GONÇALVES DE AMORIM
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

ELANGINE PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	VALOR GLOBAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.	UND	R\$ XXXXX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$ XXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 7.9:

PRAZO - Item 14.0:

PAGAMENTO - Item 16.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO II

MODELOS DA COMPOSIÇÃO

DA TAXA DE BDI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

EDITAL	OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.	FOLHA
NOME DA FIRMA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TAXA
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL – AC	
2	SEGURO E GARANTIA (S + G)	
3	IMPOSTOS E TAXAS – I <ul style="list-style-type: none">• ISS• COFINS• PIS• CPRB	
4	MARGEM DE RISCO – R	
5	CUSTOS FINANCEIROS – CF	
6	BONIFICAÇÃO – L	
	TOTAL DO BDI	
Nome do informante		
Responsável Técnico:		
Assinatura	Data ____/____/____	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO III

COMPOSIÇÃO DE

ENCARGOS SOCIAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

MODELOS DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

EDITAL		OBRA		FOLHA	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A					
A 1	INSS				
A 2	SESI				
A 3	SENAI				
A 4	INCRA				
A 5	SEBRAE				
A 6	SALÁRIO EDUCAÇÃO				
A 7	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO				
A 8	FGTS				
A 9	SECONI				
A	TOTAL				
GRUPO B					
B 1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO				
B 2	FERIADOS				
B 3	AUXILIO – ENFERMIDADE				
B 4	13º SALÁRIO				
B 5	LICENÇA PATERNIDADE				
B 6	FALTAS JUSTIFICADAS				
B 7	DIAS DE CHUVAS				
B 8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO				
B 9	FÉRIAS GOZADAS				
B 10	SALÁRIO MATERNIDADE				
B	TOTAL				
GRUPO C					
C 1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO				
C 2	AVISO PRÉVIO DE TRABALHO				
C 3	FÉRIAS INDENIZADAS				
C 4	DEPOSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA				
C 5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL				
Total (A+B+C+D)					



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE PREÇOS UNITÁRIOS DA
PROPOSTA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

PROPOSTA COMERCIAL

Eu,, RG nº, CPF Nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº,
DECLARO que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de Obra,
Transporte, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer
outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO
FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 DECLARAÇÃO de ciência para cumprimento das obrigações objeto da licitação

Eu,....., RG nº, CPF N°.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº
....., DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das
condições, bem como recebi todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto
da Licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei nº 8.666/1993.

2.0 DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

3.0 DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em recuperação judicial ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

4.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

5.0 DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO art. 9º da Lei de licitações.

Eu,....., RG nº, CPF nº.....,
Representante Legal da empresa, CNPJ nº.....,
DECLARO que conforme o art. 9º da Lei nº 8.666/1993, ESTA EMPRESA NÃO está inserida em
nenhumas das vedações constantes no mencionado artigo.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE VISTORIA TÉCNICA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

PROPONENTE
CNPJ

VISITA TÉCNICA

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local de obra, objeto da TOMADA DE PREÇO 00005/2023, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local da obra e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DE RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

MODELO DE DECLARAÇÃO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimentos de causa referente ao objeto licitado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVE SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

TERMO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2023 - ...
TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB E ...

De um lado como **CONTRATANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Município de **SÃO JOSE DOS RAMOS**, Estado da Paraíba, com Sede na Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.384/0001-66, ora representado pelo Sr. Matheus Amorim Maranhão e Silva - Prefeito Constitucional, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 3.184.561-PB e do CPF/MF n.º 090.344.414-31, residente e domiciliado na Fazenda Campo Alegre, s/n – Zona Rural – São José dos Ramos - PB – CEP 58.339-000, e de outro lado, como **CONTRATADO(a)**, e assim denominado no presente instrumento, o(a) Proponente: - - - - ..., CNPJ n.º, com sede na Rua – bairro ... – município ... / ..., neste ato representado por ... – CPF n.º, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

§ 1º Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços n.º 00005/2023, processada nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

§ 1º O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.**

§ 2º Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços n.º 00005/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

§ 1º O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO:

§1º As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios do Município de São José dos Ramos:

02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA

20 605 1016 1027 CONSTRUÇÃO/RECUP/AMP DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS

4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0230/2022

§ 2º AS DESPESAS DEVEM OCORRER COM AS DOTAÇÕES ACIMA CLASSIFICAÇÃO SENDO FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO MODIFICÁ-LA UNILATERALMENTE QUANDO ASSIM LHE CONVIER

CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO:

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF n.º 01.612.384/0001-66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

§ 1º O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento/Emissão da nota fiscal.

§ 2º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 3º A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

§ 4º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 5º Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 6º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

a) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 7º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

14.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: 5 (cinco) dias

Conclusão: 90 (noventa) dias corridos

14.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte dias) a contar de sua assinatura. Prazo necessário para a realização da prestação de contas após o término da obra. Tal prazo poderá ser encerrado antes do previsto, automaticamente após a comprovação do recebimento definitivo e comprovação do pagamento da última medição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF nº 01.612.384/0001-66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO

§1º Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto para os casos previstos no Art. 65, “d” e §§ 5º e 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

§1º No prazo de 5 (cinco) dias após a assinatura do presente contrato, **deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com Art. 56 da Lei 8.666/93. O valor da garantia poderá ser atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato. A garantia prestada será restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, poderá ser atualizada monetariamente, conforme disposto no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93. Não ocorrendo a efetiva prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o Contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada e aceitos pela fiscalização da Prefeitura Municipal de São José dos Ramos serão objeto de lançamentos no Boletim de Medição, que depois de conferido, será assinado pelo Eng.º Fiscal (Fiscal do Contrato), e pelo responsável da contratada;

- a) Os autos do processo de pagamento deverão ser encaminhados para a secretaria da CONTRATANTE para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica a Ordem de Pagamento.

§ 2º As medições serão mensais com intervalo nunca inferior a 30 (trinta) dias corridos, excetuando-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

se as medições inicial e final. Os boletins de medições deverão ser realizados entre os dias 25 e 30 de cada mês, sendo os pagamentos efetuados num prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela;

§ 3º Ao requerer o pagamento da primeira medição, a contratada deverá apresentar o comprovante de que o contrato teve sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART efetuada no CREA ou CAUPB, nos termos da Resolução nº 257 de 19/09/78 do CONFEA, sob pena do não recebimento da medição requerida;

§ 4º A contratada fica obrigada a apresentar cópia autenticada da Guia de Recolhimento Prévio, das Contribuições Previdenciárias, incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura, correspondente aos serviços executados, quando da quitação da referida Nota Fiscal ou Fatura, na forma prevista da Lei n.º 8.212/91, alterada pela Lei n.º 9.032/95 de 28.04.95, e regulamentos instituídos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, bem como as Certidões Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, com a RECEITA ESTADUAL, com a DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO e com a RECEITA MUNICIPAL;

§ 5º A contratada fica obrigada a apresentar no encerramento do contrato, quando da expedição do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da obra, CND - Certidão Negativa de Débito da respectiva obra;

§ 6º A contratada fica obrigada a apresentar para liberação da última medição o “AS BUILT” da obra, ou seja, a contratada deverá apresentar o cadastro técnico e/ou projetos executivos que foram executados na obra.

§ 7º Deverá ser mantido o programa de desembolso geral da obra, conforme cronograma específico apresentado pelo CONTRATADO quando do processo de Licitação que deu origem ao presente CONTRATO.

§ 8º Se, com aprovação prévia do CONTRATANTE, o cronograma de construção for modificado, excepcionalmente e nas hipóteses em que a lei assim permitir, a previsão de desembolso será revisada.

§ 9º Para recebimento das obras e serviços e fornecimento de materiais deverá ser observado o seguinte:

a) As obras e serviços e fornecimento de materiais serão recebidas provisoriamente, por comissão de recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) As obras e serviços e fornecimento de materiais serão recebidas definitivamente, por comissão composta de no mínimo 03 (três) técnicos, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

I - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

II - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF nº 01.612.384/0001-66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

§1º Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO:

§1º A rescisão Contratual poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

§2º Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

§3º A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1º Comete infração administrativa a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;

§ 2º Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - f.1) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Projeto executivo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

§ 3º As sanções de advertência; suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão por até dois anos; impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios por até cinco anos, e; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 5º A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

§ 6º As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

- a) Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 8º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

§ 10º A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 11º O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

§ 1º É vedado à contratada:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e, demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

§ 1º Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos meios de publicidade adequados, para que os atos neste termo mencionados, ganhem eficácia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

§ 1º Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana/PB.

§ 1º E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José dos Ramos - PB, ... de de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

**MATHEUS AMORIM MARANHÃO E
SILVA**

Prefeito
090.344.414-31

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS
CNPJ: 01.612.384/0001-66

ANEXO IX

PROJETO EXECUTIVO

Praça Noé Rodrigues de Lima, s/n – Centro – São José dos Ramos

CNPJ/MF n° 01.612.384/0001-66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

1.0 – INTRODUÇÃO

O presente documento tem por finalidade orientar e complementar os projetos, definir normas e metodologias de execução e determinar os materiais a serem empregados, instituindo, assim, as condições que presidirão ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de Cisternas no semiárido brasileiro.

O objetivo da construção de cisternas é promover a universalização e a equidade do acesso à água na região Semiárida, com a captação de água das chuvas, provenientes da coleta dos telhados das casas e canalizá-la às cisternas para seu adequado armazenamento e manutenção de sua portabilidade.

1.1. Localização das Cisternas

- CISTERNA 01 – Nome:** José João de Santana; **Coordenadas:** 07°14'14.85" S - 35°22'2.55" W
CISTERNA 02 – Nome: Antônio Pessoa Chaves da Silva; **Coordenadas:** 07°15'56.82" S - 35°25'30.92" W
CISTERNA 03 – Nome: Airton Alves de Souza; **Coordenadas:** 07°13'53.96" S - 35°21'52.67" W
CISTERNA 04 – Nome: Edivaldo da Silva Rodrigues; **Coordenadas:** 07°15'6.07" S - 35°20'23.88" W
CISTERNA 05 – Nome: Maria Cristina da Conceição Neta; **Coordenadas:** 07°15'10.00" S - 35°20'45.47" W
CISTERNA 06 – Nome: Ivonete da Costa; **Coordenadas:** 07°14'51.27" S - 35°20'50.87" W
CISTERNA 07 – Nome: Antônio da Costa Soares; **Coordenadas:** 07°11'47.01" S - 35°19'49.17" W
CISTERNA 08 – Nome: Maria de Lourdes Antero de Paiva; **Coordenadas:** 07°12'46.30" S - 35°18'32.50" W
CISTERNA 09 – Nome: Adriana Maria de Arruda; **Coordenadas:** 07°11'13.69" S - 35°19'45.00" W

2.0 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE CONVENIENTE (PREFEITURA, ETC)

- É obrigação da entidade CONVENIENTE a realização de todas as obras ou serviços constantes nos projetos, ou descritos e mencionados nestas especificações, nos projetos, nas planilhas orçamentárias e no Termo de Contrato, fornecendo, para tanto, todo material, toda mão-de-obra e todos os equipamentos necessários à realização destes serviços;
- Todos os materiais, obras e serviços a serem empregados, ou executados, deverão atender ao exigido nas presentes especificações, nos projetos elaborados, nas planilhas orçamentárias, no contrato firmado entre a entidade CONVENIENTE e a empresa CONTRATADA, nos Manuais e nas Orientações Técnicas publicadas, nas ordens escritas da FISCALIZAÇÃO da CONVENIENTE, e, nos casos omissos, nas Normas e Especificações da ABNT e do fabricante do material.
- Os quantitativos de serviços que figuram nos quadros de quantidades fornecidos pela CONVENIENTE, têm por finalidade, apenas, a comparação das propostas apresentadas, razão pela qual, a CONVENIENTE não se responsabiliza em hipótese alguma, pela precisão dos mesmos.
- O CONTRATADO será responsável pela elaboração do projeto executivo e deverá submetê-lo antes da execução a FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENIENTE e ao representante do Estado para a sua aprovação. Este Projeto Técnico consiste na apresentação de desenhos e detalhes gráficos necessários ao entendimento da obra.
- O Projeto de captação da água da chuva deverá apresentar soluções que contemplem calhas, tubulação e reservatório de descarte, conforme detalhado em projeto.
- A Cisterna é uma unidade cilíndrica com laje de cobertura com as dimensões conforme detalhado em projeto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

- A construção da cisterna deve ser feita próxima a casa e distante de árvores, currais, tanque séptico ou outro dispositivo de disposição dos efluentes sanitários. O tipo de terreno influi na profundidade da escavação e na estabilidade da cisterna. A parte externa que fica acima do nível do terreno, quando possível, deve ter uma altura que facilite a instalação e operação de uma bomba manual, de forma a garantir a proteção sanitária da água. Os detalhes construtivos estão no projeto inclusive o dispositivo de desvio do fluxo das primeiras águas.
- Cada domicílio beneficiado com a construção da cisterna será contemplado concomitantemente com um pequeno reservatório de cerâmica / barro contendo torneira e um garrafão de 20 (vinte litros), com capacidade total de armazenamento de água de no mínimo 25 (vinte) litros (meia talha de cerâmica / barro com torneira e garrafão de 20 litros), suficiente para o consumo diário da família, onde será procedida a desinfecção da água.
- Toda e qualquer modificação na construção da cisterna poderá ser previamente outorgada por escrito, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENENTE e não acarretando, todavia, o pagamento de serviços extras ou deduções.
- Será permitida a utilização de alternativa para coleta das águas do telhado (calha) inicialmente proposta em chapa galvanizada, desde que previamente outorgado por escrito, após o pronunciamento da FISCALIZAÇÃO da entidade CONVENENTE e não acarretando, todavia, o pagamento de serviços extras ou deduções.
- A FISCALIZAÇÃO das obras e serviços será exercida pela entidade CONVENENTE e supervisionada por técnico do Estado, diretamente, e/ou através de Consultoria pela mesma credenciada. A existência de supervisão por parte do Estado não exime a responsabilidade integral única e exclusiva do CONTRATADO e CONVENENTE para com os trabalhos e obras adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.
- O CONTRATADO deverá permitir a inspeção e o controle, por parte da FISCALIZAÇÃO da CONVENENTE e do representante do Estado, de todos os serviços, materiais e equipamentos, em qualquer época e lugar, durante a execução das obras.
- Qualquer material ou trabalho executado que não satisfaça às Especificações ou que difira do indicado nos desenhos, ou qualquer trabalho não previsto, executado sem autorização escrita da FISCALIZAÇÃO da CONVENENTE e homologado pelo técnico do Estado, será considerado inaceitável, ou não autorizado, devendo o CONTRATADO remover, reconstituir ou substituir o mesmo, ou qualquer parte da obra comprometida pelo trabalho defeituoso, sem qualquer pagamento extra.
- Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, ou uma alteração na solução técnica proposta nos projetos, essa substituição somente poderá se dar mediante autorização expressa da FISCALIZAÇÃO com a devida outorga do Estado, para cada caso particular.
- O CONTRATADO deverá retirar os materiais porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da determinação atinente ao assunto.
- O CONTRATADO deverá manter, em caráter permanente, à frente dos serviços um engenheiro civil e um substituto, escolhido por ele, e aceitos pela FISCALIZAÇÃO. O primeiro representará o CONTRATADO, sendo todas as instruções a ele válidas como sendo dadas ao próprio CONTRATADO. Esses representantes, além de possuírem os conhecimentos e capacidade profissional requeridos, deverão ter autoridade suficiente para resolver qualquer assunto relacionado com as obras e serviços a que se referem às presentes Especificações, sempre em comum acordo com o representante do Estado. Este engenheiro somente poderá ser substituído com o prévio conhecimento e aprovação da FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

- O CONTRATADO deverá estar informado das relações dos beneficiários e localizações das obras e serviços.
- O CONTRATADO deverá visitar os locais das obras antes da apresentação da sua proposta com o objetivo de conhecer as especificidades culturais das populações beneficiadas, a natureza do solo, a topografia, os acessos, as ofertas de mão-de-obra, a disponibilidade de água, o mercado de materiais de construção e tudo que possa influir nas execuções do contrato e assim serem contempladas nos cálculos dos custos de todas as unidades construtivas.
- Os equipamentos a empregar deverão apresentar perfeitas condições de funcionamento, e serem adequados aos fins a que serão destinados.
- As obras têm características de construções dispersas e o armazenamento dos materiais e equipamentos devem constar no planejamento da CONTRATADA, conforme as necessidades decorrentes das localizações das casas a serem beneficiadas com cisternas, não acarretando acréscimos nos custos das obras.
- O CONTRATADO deverá observar a legislação e as políticas públicas e normas técnicas fundamentais na gestão dos resíduos sólidos da construção civil, contribuindo para minimizar os impactos ambientais. Resolução CONAMA nº 307; Lei Federal nº 9605; Legislações Municipais referidas à Resolução CONAMA, NBR 15113:2004-Resíduos sólidos da construção civil.
- Os transportes de materiais e equipamentos por meios terrestres ou fluviais, e as aberturas de acessos aos locais de construções das cisternas porventura necessárias serão de responsabilidade do CONTRATADO, não acarretando acréscimos nos custos das obras.
- Deverá ser previsto, em cada caso específico, o pessoal, equipamento e materiais necessários à administração e condução das obras.
- O emprego de material similar para construção da cisterna, desde que mantidos os mesmos volumes previstos em projeto e não altere o cronograma de execução, poderá ser permitido, mediante a apresentação dos respectivos Projetos, Especificações, e Planilha Orçamentárias, ficando condicionado à prévia autorização do Estado, após a sua análise técnica, administrativa e jurídica e desde que não gere custos adicionais.
- A mão de obra a empregar deverá ser preferencialmente local.
- O CONTRATADO deverá elaborar para fins de acompanhamento semanal da execução da obra, um Cronograma Físico de Barras para as diversas etapas da construção.
- Deverá existir, obrigatoriamente, no escritório local da EMPRESA um LIVRO de OCORRÊNCIAS, onde serão registrados pela FISCALIZAÇÃO e/ou pelo CONTRATADO, o andamento e as ocorrências notáveis da obra.
- O critério de medição e pagamento dos serviços será procedido por cisterna construída.
- Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:
 - Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e estas Especificações Técnicas prevalecerão sempre os primeiros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)**

- Em caso de omissão nas Especificações prevalecerá sempre o disposto nos desenhos do Projeto Arquitetônico.
- Quando a omissão for aos desenhos do Projeto Arquitetônico prevalecerá, sempre, o disposto nas Especificações.
- Em caso de divergência entre os desenhos do Projeto Arquitetônico e seus respectivos detalhes prevalecerão, sempre, os últimos.
- Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão, sempre, as primeiras.
- Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão, sempre, as de maior escala.
- Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão, sempre, as mais recentes.
- Em caso de dúvidas quanto à interpretação dos desenhos, destas Especificações Técnicas ou do Edital, deverá, necessariamente, ser consultada a FISCALIZAÇÃO e/ou ao técnico do Estado responsável pelo acompanhamento da execução da obra.

3.0 – MEDIDAS DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas necessárias e indispensáveis relativas às populações rurais, indígenas e quilombolas, aos trabalhadores e as pessoas ligadas à atividade do CONTRATADO, observadas as leis em vigor, especialmente a Lei n.º 6.514, Portaria n.º 3.214 e suas alterações. Deverão ser observados os requisitos de segurança, entre outros, com relação aos moradores das casas trabalhadas, as escavações, as redes elétricas, as máquinas, os equipamentos, os andaimes, a presença de chamas e metais aquecidos, uso de guarda de ferramentas, aproximação de pedestres, etc.

Será obrigatório o uso, por parte de todos aqueles presentes nos locais das obras e/ou serviços, de equipamentos de proteção individual adequado e em perfeita condição de uso, não desobrigando o CONTRATADO, com isso, de tomar todas as medidas de proteção coletiva.

O uso obrigatório de EPI's abrange engenheiros, arquitetos, mestres de obra, encarregados, operários, mesmo que pertencentes às subempreiteiras ou firmas especializadas, ainda que suas permanências nos locais das obras e/ou serviços sejam temporárias.

O Estado não assumirá responsabilidades por acidentes que porventura ocorram no local da obra e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem.

4.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

4.1. Generalidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

Fica o CONTRATADO obrigado a planejar a execução da obra considerando as dispersões da localização das cisternas, de modo a garantir a segurança do trabalho, o armazenamento seguro dos materiais e equipamentos, os transportes e deslocamentos necessários.

Será de responsabilidade do CONTRATADO o pagamento de taxas, licenças e emolumentos da obra, tais como: licença de construção, matrícula no INSS, Anotações de Responsabilidade Técnica, etc., com comprovantes de pagamentos, originais ou cópias autenticadas.

Serão executados os serviços de capinação, limpeza manual do terreno, remoção de toda matéria orgânica superficial, corte de árvores e destocamento, com posterior destino adequado de material removido, definido pela FISCALIZAÇÃO, caso seja necessário.

Ficam a cargo do CONTRATADO as despesas com os transportes decorrentes da execução dos serviços de preparo do terreno, escavações e aterros, seja qual for à distância média e o volume considerado.

4.2. Placa de Obra

Fica o CONTRATADO obrigado a confeccionar e colocar a placa indicativa da obra nos modelos padrões do Estado nos locais indicados pela FISCALIZAÇÃO. O prazo de colocação das placas é 10 (dez) dias úteis a partir da data da assinatura do contrato. É prevista uma placa por município onde a obra se localiza e o seu pagamento será por unidade instalada.

4.3. Locação da obra

A obra deverá ser locada rigorosamente de acordo com o projeto, sendo o CONTRATADO responsável por quaisquer erros de nivelamento e/ou alinhamento, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços considerados imperfeitos pela FISCALIZAÇÃO.

A locação será executada com instrumentos e por mão de obra especializada, devendo ficar registrada, em banquetas de madeira, no perímetro do terreno e/ou em torno da obra.

No caso de terrenos em desnível, procurar a melhor localização.

As despesas com a identificação da cisterna utilizando-se GPS e a disponibilização deste banco de dados correrão por conta do CONTRATADO.

A marcação das fundações será feita pelo eixo das paredes, de tal forma que, as projeções dos referidos eixos das paredes sejam assinaladas e numeradas.

Uma vez feita à locação da cisterna, em concordância com a família beneficiária, será solicitada a presença da FISCALIZAÇÃO, para fazer comparação com o projeto. Qualquer trabalho iniciado sem esta verificação estará sujeito à rejeição.

Quaisquer dúvidas que surjam na locação, em consequência de diferença de dimensões no terreno ou outras causas, deverão ser esclarecidas e resolvidas pela FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

4.4. Escavações

O processo a ser adotado na escavação dependerá da natureza do terreno, sua topografia, dimensões e volume da escavação, objetivando-se sempre o máximo rendimento e economia.

A escavação da cisterna terá dimensões compatíveis com o projeto.

Quando a profundidade da escavação ou o tipo de terreno puderem provocar desmoronamentos, comprometendo a segurança dos operários e dos moradores, serão feitos escoramentos e isolamentos adequados.

Sempre que houver necessidade, será efetuado o esgotamento através de bombeamento, tubos de drenagem ou outro método adequado.

4.5. Reaterro

Nos serviços de reaterro, será utilizado o próprio material das escavações, e na insuficiência deste, será utilizado material de empréstimo.

De uma maneira geral, o reaterro será executado em camadas consecutivas, convenientemente apiloadas, manual ou mecanicamente, em espessura máxima de 0,30 m.

Tratando-se de areia, o apiloamento será substituído pela saturação da mesma, com o devido cuidado para que não haja carreamento de material.

5.0 – FUNDAÇÕES E ELEVAÇÕES

5.1. Generalidades

Na leitura e interpretação do projeto de fundação, bem como na sua execução, serão sempre levadas em conta que os mesmos obedecerão rigorosamente às normas estruturais da ABNT. A execução de qualquer parte da fundação implica na integral responsabilidade do CONTRATADO por sua resistência e estabilidade.

Os elementos estruturais deverão transmitir para o terreno uma sobrecarga o mais uniforme possível, compatível com as características geotécnicas das camadas subjacentes.

As águas subterrâneas ou pluviais porventura presentes na escavação, deverão ser esgotadas, não sendo permitido o lançamento do concreto antes desta providência.

Antes do lançamento do concreto de regularização a área escavada deverá ser cuidadosamente limpa, isenta de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como: madeiras, solos carregados por chuvas, etc.

5.2. Concreto simples



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

Será lançada sobre o terreno (fundo da escavação) uma camada de concreto não estrutural, consumo de cimento 210 kg/m^3 , com espessura de 0,10 m. Deverá ser executada observando-se o perfeito nivelamento em toda a área.

OBS: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

5.3. Paredes

Parede de placa pré-moldada (35 cm x 40 cm x 8 cm) de concreto estrutural, FCK = 30 MPa, traço 1:2,1:2,5 (cimento, areia média e brita 1) e forma de peças de madeira de 3ª qualidade 2,5 cm x 8 cm (reaproveitamento 10x), rejuntadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Serão moldadas “in loco” ou adquiridas no mercado de fabricantes de pré-moldados. Terão dimensões de 35,00 cm x 40,00 cm x 8,00 cm. Todo cuidado deverá ser observado em relação à uniformidade de suas cotas e seu acabamento que deverá ser áspero a fim de facilitar a aderência do revestimento.

Deverão estar apuradas, niveladas e dimensionadas de acordo com o indicado em desenho.

OBS: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 kg de cimento.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

5.4. Argamassa de rejuntamento

Será no traço 1:4 (cimento + areia média peneirada). A espessura não deverá ser inferior a 1,00 cm e nem superior a 2,50 cm.

5.5. Cintamento de reforço

Sobre a superfície externa da parede, acima do nível do terreno (parte não enterrada), serão aplicadas cintas de arame galvanizado 12 BWG (2,60 mm, 48 g/m), 05 fios paralelos a cada 0,20 m, com suas pontas amarradas e dobradas de tal forma que fique protegida (embutidas) pelo revestimento (reboco).

5.6. Laje de Cobertura e Abertura para Inspeção com Tampa em Chapa Galvanizada

Laje pré-moldada para piso, sobrecarga 200 kg/m², vãos até 3,50m / e = 8,00 cm, com lajotas e capeamento com concreto fck = 20 MPa, 4,00 cm, inter-eixo 38,00 cm, com escoramento (reaproveitamento 3x) e ferragem negativa.

Terá 0,12 m de altura (incluso o capeamento). Deverá ser observado o perfeito nivelamento e a distância entre as peças (de acordo com o bloco a ser utilizado).

O capeamento da laje, com espessura de 4,00 cm, será de concreto armado (concreto fck = 20 MPa e aço CA-50 de diâmetro 6,30 mm, dispostos um sobre o outro formando malha de 0,30 m).

A laje de cobertura terá abertura de (0,60 x 0,60 x 0,60)m para acesso ao interior da cisterna para limpeza e manutenção. Será provida de tampa em chapa galvanizada plana 14 GSG, 1,994 mm, 16,020 kg/m², nas dimensões externas de (80 x 86)cm.

As bordas (vigotas) da abertura da laje pré-moldada para visita e inspeção, para apoio da tampa metálica, serão de concreto não estrutural, traço 1:4,5:4,5 (cimento, areia média, brita 1), com espessura de 0,10 m e altura de 0,15 m. Deverão ser obedecidas rigorosamente as dimensões estabelecidas em desenho.

Todos os materiais constituintes do concreto deverão atender as exigências da Norma Brasileira, bem como as Especificações EB-1/77, EB-4/39.

Antes da concretagem, as posições e vedação das caixas, das tubulações e peças de água, bem como de outros elementos, serão verificados a fim de evitar defeitos de execução nessas partes a serem envolvidas pelo concreto.

Obs: o amassamento manual do concreto deverá ser feito sobre plataforma impermeável. Inicialmente serão misturados a seco, a areia e o cimento, até adquirirem uma coloração uniforme. A mistura areia-cimento será espalhada na plataforma, sendo sobre ela distribuída a brita. A seguir adiciona-se a água necessária, procedendo ao



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

revolvimento dos materiais até obter uma massa de aspecto homogêneo. Não será permitido amassar manualmente, de cada vez, um volume de concreto superior ao correspondente a 100 Kg (cem quilogramas) de cimento.

A abertura para inspeção receberá uma tampa para proteção confeccionada, com o formato e dimensões em desenho, em chapa galvanizada plana 14 GSG (1,994 mm, 16,02 kg/m²) com bordas de 5 cm de altura. Receberá proteção anti-ferrugem com pintura anticorrosiva e acabamento final com tinta esmalte alto brilho, duas demãos. Atenção especial deverá ser tomada no sentido de que a tampa, ao ser confeccionada, seja obedecido o esquadramento e as dimensões pré-estabelecidas, assim como os trabalhos de soldagem nos cantos. A mesma deverá ser assentada sobre os apoios de concreto em volta da abertura na laje de cobertura, e, neste caso, sugere-se que seja tomada as dimensões desse apoio, em suas extremidades, com folga de 2 mm em cada lado, para a confecção da tampa.

A FISCALIZAÇÃO deverá rejeitar para o uso na obra, o concreto já preparado, que a seu critério não se enquadre nestas Especificações, não sendo permitidas adições de água, ou agregado seco e remistura, para corrigir a umidade ou a consistência do concreto.

O adensamento deverá ser executado de tal maneira que não altere a posição da ferragem e o concreto envolva a armadura, atingindo todos os recantos da forma.

Todos os custos com a concretagem deverão estar incluídos no preço do concreto.

5.7. Revestimentos/Pavimentação

Chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 0,50 cm, preparo manual: será executado no revestimento das superfícies externas e internas das paredes e interna da laje de cobertura e nas paredes em suas superfícies internas.

Emboço ou massa paulista (massa única) traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média), espessura 2,50 cm, preparo manual: será executado no revestimento das superfícies externas e internas das paredes e na superfície interna da laje de cobertura.

Piso cimentado liso (queimado), traço 1:3 (cimento e areia média), espessura 2,00 cm, preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante: será aplicado nas superfícies internas das paredes, na laje de fundo e na superfície externa da laje de cobertura.

Obs: durante a execução do revestimento externo da laje de cobertura deverá ser observada a declividade indicada em desenho (corte) entre o centro e a borda, para o escoamento das águas pluviais.

6.0 – CALHA E CONEXÕES, PROTEÇÃO SANITÁRIA, BOMBA MANUAL, E MEIA TALHA DE BARRO

6.1. Calha e suportes

Serão de chapa de aço galvanizado nº 24, desenvolvimento de 33 cm, dobrada em perfil “U” com base (largura) de 0,20 m x lados de 6,5 m (altura) e comprimento variável, ou seja, de acordo com o telhado da casa beneficiária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

(neste projeto foi arbitrado telhado com duas águas, com dimensões em planta de 2,50 m x 8,00 m cada, e área de cobertura de 40 m²). A solda a ser utilizada nas emendas dos fechamentos das extremidades e bocal de saída deverá ser antioxidante.

As calhas (no sentido longitudinal da cobertura) serão afixadas na estrutura de madeira da cobertura e/ou na parede, por meio de suporte de 150 mm em ferro galvanizado (01 a cada metro de calha).

6.2. Descarga da calha à cisterna em tubos PVC série "R" e conexões PVC série normal

Os tubos e conexões serão do tipo PVC, série R, água pluvial, junta elástica (7,70 m de tubo DN 100 mm, 02 Tê DN 100 x 100 mm, 01 Junção Simples DN 100 x 100 mm, 01 Joelho 45° DN 100 mm, 01 Joelho 90° DN 100 mm e 02 Redução Excêntrica DN 150 x 100 mm).

6.3. Abraçadeira tipo D de 4"

Será aplicada na fixação do condutor Tubo PVC, série R, água pluvial, junta elástica DN 100mm, que faz a ligação entre as calhas, como visto em desenho na parede da fachada da casa. Essa será acompanhada de dois conjuntos de um parafuso e uma bucha plástica de 8 mm.

6.4. Extravasador em tubo PVC série "R" e fechamento saída com tela de alumínio malha 2 mm

Será de Tubo PVC, série R, água pluvial, junta elástica DN 100 mm. Deverá ser chumbado na parede da cisterna de tal forma que não venha apresentar qualquer vazamento externo ao tubo. Recomenda-se o fechamento da saída com aplicação de tela de alumínio com malha de 2 mm, a fim de evitar o acesso de insetos ao interior da cisterna.

6.5. Proteção Sanitária com tubo PVC série "R", conexões PVC série "R" e torneira de PVC

No início da estação das chuvas, quando há muita sujeira acumulada na superfície de captação, as águas da primeira chuva, capazes de lavar a sujeira, não devem ser armazenadas na cisterna. Mesmo no período de chuvas constantes, entre uma chuva e outra, acumula-se sujeira no telhado. Nesse caso, as primeiras águas de alguns minutos de cada chuva são suficientes para lavar a área de captação (1 a 2 litros por m² de telhado). Estas primeiras águas de cada chuva não devem ir para a cisterna, ou, pelo menos, as sujeiras carregadas por elas devem ser automaticamente desviadas. Isso ajudaria a reduzir drasticamente a poluição física e microbiológica das águas armazenadas.

Qualquer dispositivo para desvio das primeiras águas das chuvas deve ser extremamente simples e automático. Um dos dispositivos mais simples, barato e eficaz é apresentado nos desenhos esquemáticos da Fachada e Corte. Existe um dispositivo de segurança sanitária em cada calha, composto de um Tubo PVC, PL, série R, DN 150 mm, Joelho PVC, série R, esgoto predial, 90°, DN 150 mm, um Cap PVC, série R, esgoto predial, DN 150 mm e uma Torneira Plástica de ¾", para o qual são desviadas automaticamente as primeiras águas de cada chuva, simplesmente utilizando-se uma junção simples PVC esgoto predial "Y" intercalado na tubulação de entrada da cisterna, que deriva para este pequeno armazenamento tubular as águas de lavagem da superfície de captação. Esta água é imprópria para consumo humano, mas poderá ser utilizada para regar horta ou outra atividade doméstica, havendo uma torneira. A limpeza do entulho acumulado como silte, insetos, folhas, etc será realizada com a remoção do cap de vedação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

6.6. Abraçadeira em ferro galvanizado, inclusive haste, DN 150 mm para tubos de DN 150 mm

O condutor tubo PVC PB esgoto predial DN 150 mm (proteção sanitária) será fixado por meio de abraçadeiras de ferro galvanizado de 150 mm com haste, chumbadas na parede da casa. Cada tubo receberá uma haste em seu ponto intermediário.

6.7. Bomba Manual

A instalação de Bomba Manual em cisternas visa à redução de doenças de transmissão hídrica mediante a garantia da qualidade da água da chuva e a melhoria da qualidade de vida das famílias beneficiadas.

Estudo Embrapa – “Avaliação da Sustentabilidade do Programa de Cisternas” divulgação do Relatório Final/2009 do UTF/BRA/064/Brasil indica que 85,90 % das famílias contempladas retiram água utilizando balde, uma manipulação que altera a qualidade da água de chuva armazenada.

Definiu-se pela utilização de Bomba de Pistão, solução indicada para zona rural, de simples operação e manutenção com entrada para tubulação de sucção de 1”, saída para tubulação de recalque de ¾”, braço para acionamento manual do pistão. A bomba será instalada e fixada diretamente sobre a cisterna, na abertura existente para este fim, contendo uma tubulação de sucção, válvula de pé e pequena tubulação de recalque utilizada como bica.

7.0 – PINTURA

As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com as especificações estampadas na embalagem do produto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.

A pintura externa de paredes poderá ser aplicada com pincéis ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.

A pintura a esmalte sintético na tampa de acesso a cisterna (inspeção) poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.

Os trabalhos de pintura externa ou em locais mal abrigados não deverão ser realizados em dias de chuva.

Será aplicada pintura PVA látex, duas demãos, nas superfícies externas rebocadas (paredes). A tinta deverá ser previamente preparada, a qual será adicionada água na quantidade indicada pelo fabricante, e feita à mistura até se adquirir a viscosidade ideal para sua aplicação.

A pintura será aplicada, no mínimo, a duas demãos, sendo uma de aparelho e outra na cobertura definitiva da superfície.

Deverá ser adotado o seguinte procedimento para tinta esmalte sintético:

- Limpeza da superfície com lixa, palha ou escova de aço, para a eliminação de toda a ferrugem existente, até aparecer à superfície lisa e brilhante do metal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
Projeto: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO
MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

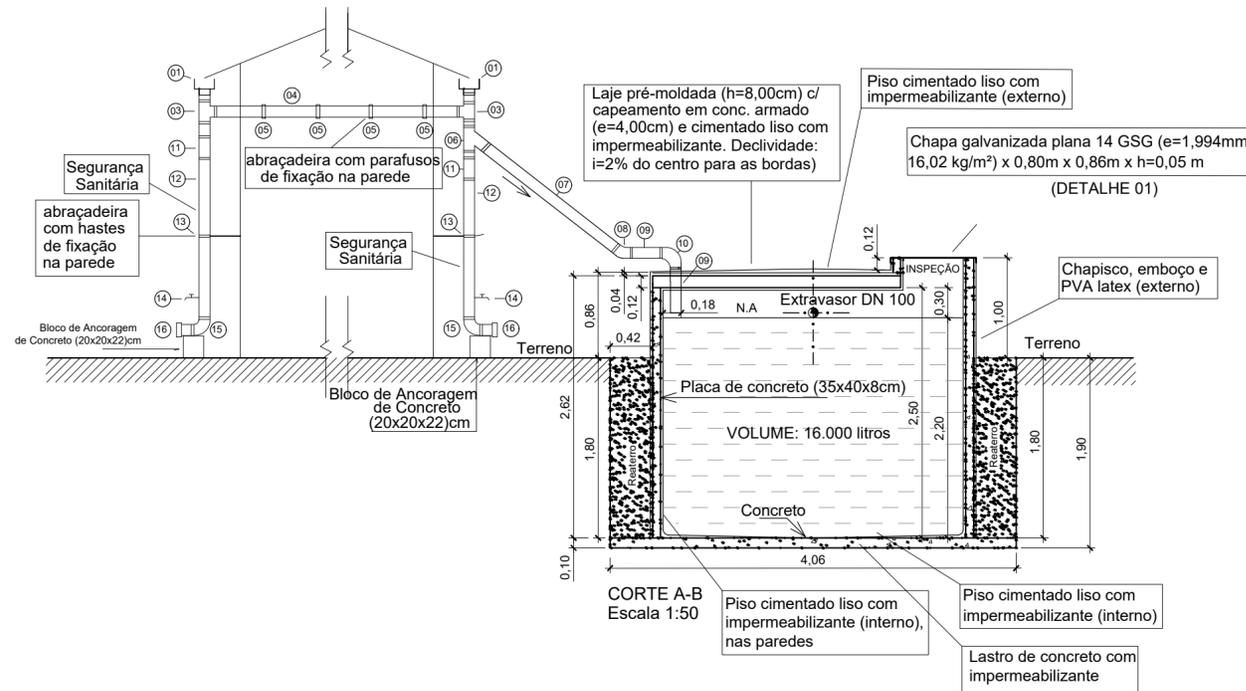
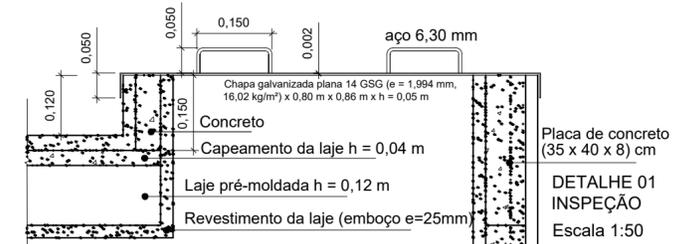
8.0 – LIMPEZA FINAL DA OBRA

Após a conclusão dos serviços, as instalações deverão ser limpas e removidas os entulhos. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento em todas as instalações.

A entrega da obra e seu recebimento serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos projetos elaborados e o perfeito funcionamento das instalações.

LEGENDA

S	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	Calha Galvanizada nº 24 (largura=0,20m x altura=0,15m)	02 unid
02	Suporte metálico da calha a cada 1,00m	16 unid
03	Tê PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	02 unid
04	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 (L=5,00m)	01 unid
05	Abraçadeira com parafusos de fixação na parede D = 100mm	04 unid
06	Junção Simples PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	01 unid
07	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=1,70m)	01 unid
08	Joelho 45 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
09	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=0,25m)	03 unid
10	Joelho 90 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
11	Redução Excêntrica PVC, série R, água pluvial, DN150 x 100mm, junta elástica	02 unid
12	Tubo PVC, PL, série R, DN 150mm, para esgoto ou águas pluviais predial (L=2,50m)	02 unid
13	Abraçadeira com haste para fixação na parede D = 150mm	02 unid
14	Torneira plástica 3/4" para tanque	02 unid
15	Joelho 90 PVC, série R, esgoto predial, DN 150mm	02 unid
16	Cap PVC, série R, esgoto predial, DN 150mm	02 unid



REVESTIMENTOS

- 1) Chapisco traço 1:3 (cimento e areia grossa): nas superfícies externas e internas das paredes, na laje de cobertura (interno), na abertura para inspeção e apoios da tampa metálica;
- 2) Emboço ou massa única traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia média), espessura 25 mm: nas superfícies externas e internas das paredes, na laje de cobertura (lado interno), abertura para inspeção e apoios da tampa metálica;
- 3) Piso cimentado traço 1:3 (cimento e areia média), acabamento liso, com impermeabilizante (na superfície externa da laje de cobertura, internamente no fundo e nas paredes).

PROPRIETÁRIO: _____
ENGENHEIRO: _____

ARQUITETÔNICO

PROJETO: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
ENDEREÇO: ZONA RURAL
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

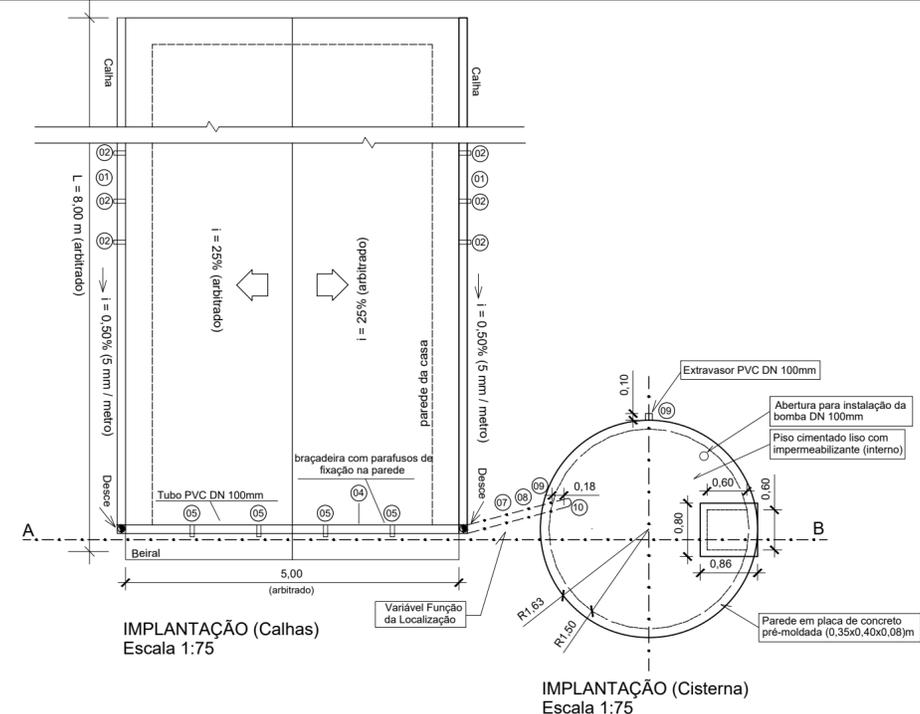
RESPONSÁVEL	RUBRICA	DATA:	REVISÃO:
		2022	-

01/01

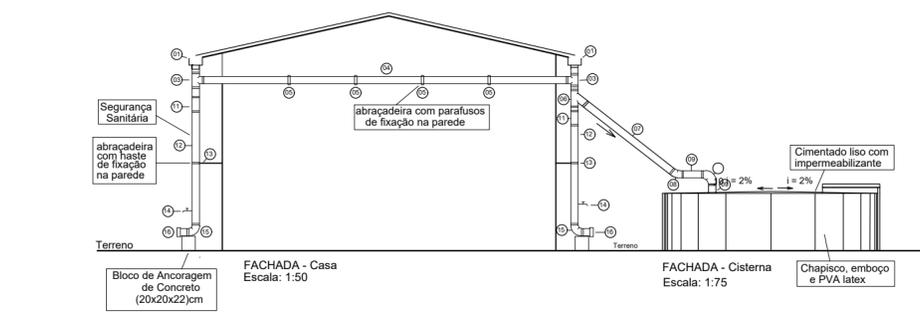
PROJETO CISTERNA
DOMICILIAR CAP 16000L

INDICADOS

FONE: (83) 3532-7838 JOÃO PESSOA-PB
(83) 3423-7838 PATOS-PB



S	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	Calha Galvanizada nº 24 (largura=0,20m x altura=0,15m)	02 unid
02	Suporte metálico da calha a cada 1,00m	16 unid
03	Tê PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	02 unid
04	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 (L=5,00m)	01 unid
05	Abraçadeira com parafusos de fixação na parede D = 100mm	04 unid
06	Junção Simples PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	01 unid
07	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=1,70m)	01 unid
08	Joelho 45 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
09	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=0,25m)	03 unid
10	Joelho 90 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
11	Redução Excêntrica PVC, série R, água pluvial, DN150 x 100mm, junta elástica	02 unid



LEGENDA

S	DISCRIMINAÇÃO	QUANT
01	Calha Galvanizada nº 24 (largura=0,20m x altura=0,15m)	02 unid
02	Suporte metálico da calha a cada 1,00m	16 unid
03	Tê PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	02 unid
04	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100 (L=5,00m)	01 unid
05	Abraçadeira com parafusos de fixação na parede D = 100mm	04 unid
06	Junção Simples PVC, série R, água pluvial, DN 100 x 100mm, junta elástica	01 unid
07	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=1,70m)	01 unid
08	Joelho 45 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
09	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm (L=0,25m)	03 unid
10	Joelho 90 PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica	01 unid
11	Redução Excêntrica PVC, série R, água pluvial, DN150 x 100mm, junta elástica	02 unid
12	Tubo PVC, PL, série R, DN 150mm, para esgoto ou águas pluviais predial (L=2,50m)	02 unid
13	Abraçadeira com haste para fixação na parede D = 150mm	02 unid
14	Torneira plástica 3/4" para tanque	02 unid
15	Joelho 90 PVC, série R, esgoto predial, DN 150mm	02 unid
16	Cap PVC, série R, esgoto predial, DN 150mm	02 unid



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Obra:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)	VALOR GLOBAL: R\$132.202,68
Município:	SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB	BDI: 23,52%
Endereço:	ZONA RURAL	FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 03/2022; DER-PB - Janeiro-Março/2022; ORSE-SE
Contrato:	ESTADO	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

Resumo Orçamentário

Item	Descrição	Quantidade	Custo Unitário	Total
01	PLACA DE OBRA	01	2.212,98	R\$ 2.212,98
02	CISTERNA DOMICLIAR PARA 16.000 LITROS	09	14.443,30	R\$ 129.989,70
			VALOR DO REPASSE	R\$ 131.254,00
			CONTRAPARTIDA	R\$ 948,68
			VALOR DA OBRA	R\$ 132.202,68



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Obra:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)	VALOR GLOBAL: R\$132.202,68
Município:	SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB	BDI: 23,52%
Endereço:	ZONA RURAL	FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 03/2022; DER-PB - Janeiro-Março/2022; ORSE-SE
Contrato:	ESTADO	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			PLACA DE OBRA					2.212,98
1.1	06.201.00/DER	Próprio	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m ²	6	298,60	368,83	2.212,98
2			CISTERNA DOMICLIAR PARA 16.000 LITROS					14.443,30
2.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.606,84
2.1.1	99059	SINAPI	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	10,24	51,22	63,27	647,88
2.1.2	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m ³	24,61	64,44	79,60	1.958,96
2.2			FUNDAÇÕES					849,72
2.2.1	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m ³	1,3	304,51	376,13	488,97
2.2.2	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m ³	1,3	224,66	277,50	360,75
2.3			PAREDES					1.483,63
2.3.1	PD 04	Próprio	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV.10X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	m ²	25,61	36,02	44,49	1.139,39
2.3.2	PD 05	Próprio	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG (2,60MM, 48G/M)	M	56,34	4,95	6,11	344,24
2.4			REATERRO					265,21
2.4.1	93382	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF 04/2016	m ³	8,28	25,93	32,03	265,21
2.5			COBERTURA					1.917,98
2.5.1	101963	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF 11/2020	m ²	8,35	160,21	197,89	1.652,38
2.5.2	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m ³	0,05	304,51	376,13	18,81
2.5.3	PD 06	Próprio	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (90 X 96)CM, INCLUSIVE BORDAS, EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, 1,994 MM, 16,020 KG/M2, E PINTURA ANTICORROSIVA. INCLUSO PORTA CADEADO 3 1/2"	m ²	0,86	232,33	286,97	246,79
2.6			REVESTIMENTOS					2.990,95
2.6.1	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m ²	58,75	3,61	4,46	262,03
2.6.2	87794	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESURA DE 25 MM. AF 06/2014	m ²	35,18	31,98	39,50	1.389,61
2.6.3	98679	SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m ²	38,99	27,81	34,35	1.339,31
2.7			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					4.116,30
2.7.1	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	16	64,55	79,73	1.275,68
2.7.2	PD 07	Próprio	SUPORTE METÁLICO HORIZONTAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE CALHA	UN	16	14,29	17,65	282,40
2.7.3	89578	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	7,7	47,78	59,02	454,45
2.7.4	89571	SINAPI	TÊ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 12/2014	UN	2	75,00	92,64	185,28
2.7.5	89690	SINAPI	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	1	80,15	99,00	99,00
2.7.6	89585	SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	1	34,19	42,23	42,23
2.7.7	89584	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	1	43,42	53,63	53,63
2.7.8	PD 08	Próprio	ABRACADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4", INCLUSIVE DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM	UN	4	14,58	18,01	72,04
2.7.9	89681	SINAPI	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	UN	2	75,80	93,63	187,26
2.7.10	89580	SINAPI	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M	5	94,95	117,28	586,40
2.7.11	PD 09	Próprio	ABRACADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm	UN	2	49,88	61,61	123,22
2.7.12	86916	SINAPI	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	2	27,17	33,56	67,12
2.7.13	89854	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2	83,25	102,83	205,66
2.7.14	PD 10	Próprio	CAP PVC SÉRIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM	UN	2	95,83	118,37	236,74
2.7.15	PD 11	Próprio	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCLUSIVE TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO	UN	1	198,50	245,19	245,19
2.8			PINTURA					173,85
2.8.1	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m ²	8,71	12,68	15,66	136,40
2.8.2	100742	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m ²	1,71	17,73	21,90	37,45



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Obra:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)	VALOR GLOBAL: R\$132.202,68						
Município:	SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB	BDI: 23,52%						
Endereço:	ZONA RURAL	FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 03/2022; DER-PB - Janeiro-Março/2022; ORSE-SE						
Contrato:	ESTADO	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)						
2.9		DIVERSOS						38,82
2.9.1		BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO (20 x 20 x 22)cm: 02 unid:						38,82
2.9.1.1	97082	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_ 09/2021	m³	0,01	47,30	58,42	0,58
2.9.1.2	96534	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m²	0,19	79,39	98,06	18,63
2.9.1.3	94962	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m³	0,03	304,51	376,13	11,28
2.9.1.4	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m³	0,03	224,66	277,50	8,33



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Obra:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)	VALOR GLOBAL: R\$132.202,68
Município:	SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB	BDI: 23,52%
Endereço:	ZONA RURAL	FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 03/2022; DER-PB - Janeiro-Março/2022; ORSE-SE 03/2022
Contrato:	ESTADO	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

Memória de Cálculo

Item	Descrição	Und	Quant.	Memória de Cálculo
1	PLACA DE OBRA			
1.1	PLACA INDICATIVA DE OBRA	m ²	6,0	Área = (3,00*2,00)
2	CISTERNA DOMICLIAR PARA 16.000 LITROS			
2.1	SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1.1	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,24	C = Circunferência da Cisterna (10,24) C =
2.1.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	24,61	V = Locação x profundidade (12,95*1,90) V =
2.2	FUNDAÇÕES			
2.2.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	1,3	V = Locação x espessura do lastro (12,95*0,10) V =
2.2.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m ³	1,3	Mesmo volume de concreto (item anterior)
2.3	PAREDES			
2.3.1	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 30MPa, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5x8)CM (REAPROV.10X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	m ²	25,61	A = Perímetro da cisterna (2 x pi x r) x altura da parede (h=2,50m) A = (2*3,142*1,63*2,50)
2.3.2	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG (2,60MM, 48G/M)	M	56,34	C = 5 fios a cada 0,20m: perímetro externo (2 x pi x r) x 5 + 10% (amarras/perdas) C = (2*3,142*1,63*5*1,10)
2.4	REATERRO			
2.4.1	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m ³	8,28	V = Escavação menos edificação (24,61-(1,30+15,03)) V =
2.5	COBERTURA			
2.5.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	m ²	8,35	A = Pi x diâmetro externo ao quadrado dividido por 4: (pi x D ²)/4 A = (3,142*3,26*3,26/4)
2.5.2	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m ³	0,05	V = Borda de apoio da tampa metálica (acesso a cisterna): perímetro (3,32 m) x largura (0,10 m) x altura (0,15 m) V = (3,32*0,10*0,15)
2.5.3	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (90 X 96)CM, INCLUSIVE BORDAS, EM CHAPA GALVANIZADA PLANA 14 GSG, 1,994 MM, 16,020 KG/M ² , E PINTURA ANTICORROSIVA, INCLUSO PORTA CADEADO 3 1/2"	m ²	0,86	A = largura x comprimento A = (0,90*0,96)
2.6	REVESTIMENTOS			
2.6.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m ²	58,75	A = Nas superfícies externas das paredes: ((2 x pi x r) x h = 2,62 m) A = (2*3,142*1,63*2,62) = 26,84 A = Na superfície interna da laje de cobertura: (pi x d ²)/4 A = (3,142*3,00*3,00/4) = 7,07 A = Nas superfícies internas das paredes: ((2 x pi x r) x h = 2,50 m) A = (2*3,142*1,50*2,50) = 23,57 A = Nas superfícies internas da abertura para inspeção: largura (0,60 m) x altura (0,32 m) x quantidade (04) A = (0,60*0,32*4) = 0,77 A = Nas superfícies externas dos apoios da tampa da abertura para inspeção: perímetro (0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m) x altura (0,15 m) A = (3,32*0,15) = 0,50 Área Total = (26,84+7,07+23,57+0,77+0,50)
2.6.2	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m ²	35,18	A = Nas superfícies externas das paredes: ((2 x pi x r) x h = 2,62 m) A = (2*3,142*1,63*2,62) = 26,84 A = Na superfície interna da laje de cobertura: (pi x d ²)/4 A = (3,142*3,00*3,00/4) = 7,07 A = Nas superfícies internas da abertura para inspeção: largura (0,60 m) x altura (0,32 m) x quantidade (04) A = (0,60*0,32*4) = 0,77 A = Nas superfícies externas dos apoios da tampa da abertura para inspeção: perímetro (0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m) x altura (0,15 m) A = (3,32*0,15) = 0,50 Área Total = (26,84+7,07+0,77+0,50)
2.6.3	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m ²	38,99	A = Na superfície externa da laje de cobertura: (pi x d ²)/4 A = (3,142*3,26*3,26/4) = 8,35 A = Nas superfícies internas das paredes: ((2 x pi x r) x h = 2,50 m) A = (2*3,142*1,50*2,50) = 23,57 A = Na superfície interna da laje de fundo: (pi x d ²)/4 A = (3,142*3,00*3,00/4) = 7,07 Área Total = (8,35+23,57+7,07)
2.7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
2.7.1	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	16,0	Comprimento = 16,00
2.7.2	SUPORTE METÁLICO HORIZONTAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE CALHA	UN	16,0	Quantidade = 16 Unidades
2.7.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	7,7	Comprimento = 7,70
2.7.4	TÉ, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,0	Quantidade = 02 Unidades
2.7.5	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,0	Quantidade = 01 Unidade
2.7.6	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,0	Quantidade = 01 Unidade
2.7.7	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	1,0	Quantidade = 01 Unidade
2.7.8	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4", INCLUSIVE DOIS CONJUNTOS DE UM PARAFUSO DE FIXAÇÃO E UMA BUCHA PLÁSTICA DE 8 MM	UN	4,0	Quantidade = 04 Unidades
2.7.9	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	UN	2,0	Quantidade = 02 Unidades



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Obra:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)	VALOR GLOBAL: R\$132.202,68
Município:	SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB	BDI: 23,52%
Endereço:	ZONA RURAL	FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 03/2022; DER-PB - Janeiro-Março/2022; ORSE-SE 03/2022 ;
Contrato:	ESTADO	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)
2.7.10	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF 12/2014	M 5,0 Comprimento = 5,00
2.7.11	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm	UN 2,0 Quantidade = 02 Unidades
2.7.12	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN 2,0 Quantidade = 02 Unidades
2.7.13	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN 2,0 Quantidade = 02 Unidades
2.7.14	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM	UN 2,0 Quantidade = 02 Unidades
2.7.15	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCLUSIVE TUBULAÇÃO, CONEXÕES E VÁVULA DE PÉ COM CRIVO	UN 1,0 Quantidade = 01 Unidade
2.8	PINTURA	
2.8.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	m ² 8,71 A = Nas superfícies externas das paredes acima do terreno: ((2 x pi x r) x h = 0,85 m) (2*3,142*1,63*0,85) A =
2.8.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m ² 1,71 A = Na superfície externa e interna da tampa de cobertura do acesso para inspeção (0,86x0,80)m x 02 (0,80*0,86*2) = 1,38 A = Nas superfícies externa e interna das bordas da tampa de cobertura do acesso para inspeção (perímetro: 0,86 m + 0,86 m + 0,80 m + 0,80 m = 3,32 m x h=0,05m) x 02 A = (3,32*0,05*2) = 0,33 Total = (1,38+0,33) Área
2.9	DIVERSOS	
2.9.1	BLOCO DE ANCORAGEM EM CONCRETO (20 x 20 x 22)cm: 02 unid:	
2.9.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF 09/2021	m ³ 0,01 V = (0,20*0,20*0,13*2)
2.9.1.2	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE CORDOAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 06/2017	m ² 0,19 A = (0,20*0,22*4)
2.9.1.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4.5:4.5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m ³ 0,03 V = (0,20*0,20*0,35*2)
2.9.1.4	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m ³ 0,03 V = (0,20*0,20*0,35*2)



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Obra:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)	VALOR GLOBAL: R\$132.202,68
Município:	SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB	BDI: 23,52%
Endereço:	ZONA RURAL	FONTE / DATA-BASE: SINAPI-PB 03/2022; DER-PB - Janeiro-Março/2022; ORSE-SE 03/2022 ;
Contrato:	ESTADO	ENCARGOS SOCIAIS NÃO DESONERADOS: 115,83%(HORA) 72,25%(MÊS)

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

2.3.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PD 04 Próprio	PAREDE DE PLACA (35x40x8)CM PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ESTRUTURAL FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016, FORMA DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3ª QUALIDADE (2,5X8)CM (REAPROV.10X), REAJUNTADAS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4	PARE - PAREDES/PAINEIS	m²	1,0000000	36,02	36,02	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4700000	20,43	9,60	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,4700000	16,29	7,65	
Composição Auxiliar	94966 SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE	FUES - FUNDAÇÕES E	m³	0,0120000	388,88	4,35	
Insumo	00000370 SINAPI	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	Material	m³	0,0670000	90,00	6,03	
Insumo	00001379 SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	Material	KG	4,0000000	0,54	2,16	
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO -	Material	M	0,7076900	6,64	4,69	
Insumo	00005061 SINAPI	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	Material	KG	0,0637700	24,15	1,54	
			MO sem LS =>	13,78	LS =>	0,00	MO com LS =>	13,78
			Valor do BDI =>	8,47			Valor com BDI =>	44,49

Observação

(SINAPI: composição do preço do concreto CCA 01/2018 e preços de mão de obra e insumos 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista)

2.3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PD 05 Próprio	CINTAMENTO EM ARAME GALVANIZADO Nº 12 BWG (2,60MM, 48G/M)	PARE - PAREDES/PAINEIS	M	1,0000000	4,95	4,95	
Composição Auxiliar	88245 SINAPI	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0200000	20,30	0,40	
Composição Auxiliar	88238 SINAPI	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	16,19	3,23	
Insumo	00043130 SINAPI	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	Material	KG	0,0528000	25,00	1,32	
			MO sem LS =>	2,68	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,68
			Valor do BDI =>	1,16			Valor com BDI =>	6,11

Observação

(SINAPI: preços de mão de obra e insumos 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista)

2.5.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PD 06 Próprio	TAMPA DA INSPEÇÃO DA CISTERNA (90 X 96)CM, INCLUSIVE BORDAS, EM	COBE - COBERTURA	m²	1,0000000	232,33	232,33	
Composição Auxiliar	88317 SINAPI	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	22,80	22,80	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,5000000	16,29	8,14	
Insumo	00011026 SINAPI	CHAPA DE ACO GALVANIZADA BITOLA GSG 14, E = 1,95 MM (15,60 KG/M2)	Material	KG	13,5700000	13,05	177,08	
Insumo	00010999 SINAPI	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	Material	KG	0,2000000	32,66	6,53	
Insumo	00007307 SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	Material	L	0,1800000	24,37	4,38	
Insumo	00005088 SINAPI	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 1/2"	Material	UN	2,0000000	6,70	13,40	
			MO sem LS =>	23,70	LS =>	0,00	MO com LS =>	23,70
			Valor do BDI =>	54,64			Valor com BDI =>	286,97

Observação

(SINAPI: preços de mão de obra e material, referente a 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista)

2.7.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PD 07 Próprio	SUPORTE METÁLICO HORIZONTAL 300 X 100 MM PARA FIXAÇÃO DE CALHA	COBE - COBERTURA	UN	1,0000000	14,29	14,29	
Composição Auxiliar	88309 SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	20,43	4,08	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,2000000	16,29	3,25	
Insumo	00011033 SINAPI	SUPORTE PARA CALHA DE 150 MM EM FERRO GALVANIZADO	Material	UN	1,0000000	6,96	6,96	
			MO sem LS =>	5,63	LS =>	0,00	MO com LS =>	5,63
			Valor do BDI =>	3,36			Valor com BDI =>	17,65

Observação

(SINAPI: preços de mão de obra e suporte, ref. 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista).

2.7.8	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PD 08 Próprio	ABRAÇADEIRA METÁLICA TIPO "D" DE 4", INCLUSIVE DOIS CONJUNTOS	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0000000	14,58	14,58	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	16,27	2,76	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1700000	20,63	3,50	
Insumo	00000399 SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 4" E PARAFUSO DE FIXACAO	Material	UN	1,0000000	8,32	8,32	
			MO sem LS =>	4,98	LS =>	0,00	MO com LS =>	4,98
			Valor do BDI =>	3,43			Valor com BDI =>	18,01

Observação

(SINAPI: preços de mão de obra e abraçadeira, ref. 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista).

2.7.11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	PD 09 Próprio	ABRAÇADEIRA EM FERRO GALVANIZADO, INCLUSIVE HASTE, DN 150 mm	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS SANITÁRIAS	UN	1,0000000	49,88	49,88	
Composição Auxiliar	88248 SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	16,27	1,62	
Composição Auxiliar	88267 SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1000000	20,63	2,06	
Insumo	4840 ORSE	Abraçadeira em ferro Galvanizado DN 150mm	Material	un	1,0000000	46,20	46,20	
			MO sem LS =>	2,93	LS =>	0,00	MO com LS =>	2,93
			Valor do BDI =>	11,73			Valor com BDI =>	61,61

Observação

(SINAPI: preços de mão de obra, ref. 01/2018. Material, dez/2017, e coeficientes Orse)

2.7.14	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PD 10	Próprio	CAP PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL DN 150 MM	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0000000	95,83	95,83		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1200000	16,27	1,95		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,1200000	20,63	2,47		
Insumo	00000122	SINAPI	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	Material	UN	0,0500000	50,01	2,50		
Insumo	00020089	SINAPI	CAP PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAIS	Material	UN	1,0000000	84,38	84,38		
Insumo	00020083	SINAPI	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	Material	UN	0,0800000	56,66	4,53		
					MO sem LS =>	3,52	LS =>	0,00	MO com LS =>	3,52
					Valor do BDI =>	22,54			Valor com BDI =>	118,37

Observação

(SINAPI: preços de mão de obra e material, ref. 01/2018. Coeficientes estipulados pelo projetista)

2.7.15	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	PD 11	Próprio	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO E PRESSÃO, INCLUSIVE TUBULAÇÃO,	INHI - INSTALAÇÕES HIDROS	UN	1,0000000	198,50	198,50		
Composição Auxiliar	88248	SINAPI	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	16,27	16,27		
Composição Auxiliar	88267	SINAPI	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1,0000000	20,63	20,63		
Insumo	00202209	Próprio	BOMBA MANUAL DE SUÇÃO PARA CISTERNA	Equipamento	UN	1,0000000	161,60	161,60		
					MO sem LS =>	29,40	LS =>	0,00	MO com LS =>	29,40
					Valor do BDI =>	46,69			Valor com BDI =>	245,19

Observação

(SINAPI: preço de mão de obra, ref. 01/2018. Preço bomba pesquisado no mercado local. Coeficientes estipulados pelo projetista)



Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO
(CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

Bancos
FONTE / DATA-BASE: SINAPI-
PB 03/2022; DER-PB - Janeiro-
Março/2022; ORSE-SE 03/2022
;

B.D.I.
23,52

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	PLACA DE OBRA	100,00% 2.212,98	100,00% 2.212,98		
2	CISTERNA DOMICLIAR PARA 16.000 LITROS	100,00% 129.989,70	30,00% 38.996,91	35,00% 45.496,39	35,00% 45.496,39
Porcentagem			31,17%	34,41%	34,41%
Custo			41.209,89	45.496,39	45.496,39
Porcentagem Acumulado			31,17%	65,59%	100,0%
Custo Acumulado			41.209,89	86.706,28	132.202,68



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

OBRA: SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)
MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS RAMOS - PB
CONTRATO: ESTADO

CÁLCULO DE BDI		Construção de Edifícios			Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, calçadas, etc.			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
Item componente do BDI	% Informado	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	4,93	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,49	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	1,39	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,99	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	8,04	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	5,65	Conforme Legislação Especifica																	

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos aplicados são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), ISS (2,00% incidente apenas sobre a mão de obra total, que equivale a 40,0% da obra)
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.I = 23,52%

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} \right] - 1 \right\} * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias - Infra Urbana, praças, etc.	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO

OS VALORES % INFORMADO ENQUADRAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE AC,DF E L ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE S+G E R FORAM CONSIDERADOS ZERADOS OU SEJA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

Obra:	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO (CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)	Data Base:	mar/22
Município:	SÃO JOSÉ DOS RAMOS	BDI CONST:	23,52%
Endereço:	ZONA RURAL		

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MAO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)

GRUPOS	DESCRIÇÃO	MENSALISTA (%)	HORISTA (%)
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra os Acidentes de trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A		
B1	Repouso Semanal Remunerado	não incide	18,01
B2	Feridos	não incide	4,30
B3	Auxílio Enfermidade	0,67	0,87
B4	13º Salário	8,33	10,78
B5	Licença Paternidade	0,06	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,57	0,74
B7	Dias de Chuva	não incide	1,98
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08	0,11
B9	Férias Gozadas	10,55	13,64
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
B	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A	20,29	50,53
GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,45	4,45
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08	0,10
C3	Férias Indenizadas	0,39	0,50
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	3,17	4,10
C5	Indenização Adicional	0,29	0,37
C	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS	7,38	9,52
GRUPO D	TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,47	18,59
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e	0,31	0,39
D	TOTAL DAS TAXAS INCIDENCIAIS E REINCIDENCIAIS	7,78	18,98
	TOTAL DOS ENC. SOCIAIS (A+B+C+D)	72,25	115,83

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



Obra
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO
(CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS)

Bancos
FONTE / DATA-BASE: SINAPI-
PB 03/2022; DER-PB - Janeiro-
Março/2022; ORSE-SE 03/2022
;

B.D.I.
23,52

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	PLACA DE OBRA	100,00% 2.212,98	100,00% 2.212,98		
2	CISTERNA DOMICLIAR PARA 16.000 LITROS	100,00% 129.989,70	30,00% 38.996,91	35,00% 45.496,39	35,00% 45.496,39
Porcentagem			31,17%	34,41%	34,41%
Custo			41.209,89	45.496,39	45.496,39
Porcentagem Acumulado			31,17%	65,59%	100,0%
Custo Acumulado			41.209,89	86.706,28	132.202,68